



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL NO 1.378 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

EDSON MENDES MOTA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.542.0010.2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 990.000,00
				R\$ 990.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Caso o crédito especial autorizado por esta Lei não seja integralmente utilizado até o encerramento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo fica autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, pelo limite de seu saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

remanescente, tendo como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização com a nova despesa ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 23 de dezembro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicado no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal. Registrado em livro próprio, data supra.

Emiliana Fernandes da Silva
Assessora Especial de Relações Institucionais